Copia. Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora. Tabellião de Notas do 4º Officio. 46, Rua Buenos-Ayres, 46. Antiga Rua do Hospicio - Rio de Janeiro. 1º Traslado. Livro n. 423 Folhas - 97 -

Escriptura de venda do predio e terreno á Praia de São Christovão nº 77 que o Doutor Felix de Sá Nogueira faz a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de 1916, aos 25 dias do mez de Fevereiro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thezouro Nacional, onde se Tabellião Juiz vindo, compareceram, presos e contractados, como outorgante vendedor, o Dr. Felix de Sá Nogueira, residente nesta capital e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thezouro os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribui-

179

da pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelo outorgante vendedor me foi dito o seguinte: 1º, que é legitimo senhor e possuidor do predio e terreno a praia de São Christovão numero 77, antigo 47, de sobrado e loja, tendo no pavimento terreo tres portas de cantaria sendo que uma dá accesso ao sobrado e neste tres portas, digo, portas de cantaria com saccadas de ferro, tendo 7 metros 10 de largura, nos fundos 7 metros 56; de comprimento da frente aos fundos tem 59 metros 29. 2º que houve por herança de seu pae Bento José Nogueira, conforme certidão de Parnaiba extrahida dos autos do inventario, no Juizo de Orphãos da segunda vara da Côrte. 3º que o referido predio e terreno acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional que elle vendedor reconhece representar a exata conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem os seguintes limites: ao Norte com o predio 79, antigo 49; ao Sul com o de nume-

180

no 75, antigo 45; a Este com o terreno nacional a cargo da Intendencia da Guerra, digo, a Este com a Praia de São Christovão e a Oeste com o terreno nacional a cargo da Intendencia da Guerra. 4º, que o terreno em que o mesmo predio está edificado não se acha sujeito a foro ou pensão ás particulares ou a Municipalidade achando-se o referido predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer onus judicial ou extrajudicial, salvo uma hypotheca convencional á Companhia de Seguros "A Sul America" no valor de mil e cem contos de reis, capital e juros. 5º que pelo presente instrumento vende á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, o citado predio e terreno com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de novecentos contos setecentos e noventa mil reis, que receberá em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura e depois do registro pelo Tribunal de Contas devidamente trans-

cripto, cedendo della a de vinte contos de reis que serão pagos ao credar hypothecario, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar naquella repartição; 6º que assim transfere todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o referido immovel á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se o outorgante por si seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela eviicção de direito, independente de chamamento á autoria, e 7º. A despeza com a presente acquisição correrá por conta do credito especial aberto pelo Decreto 11.893 de 12 de Janeiro do corrente anno. Presente neste acto a Companhia de seguros de vida "A Sul America" representada pelos seus directores Doutor José Augusto de Freitas e W. L. Bernard, declarou que autorisa o cancellamento da hy-

potheca alias mencionada, uma vez que fica reservada a importancia de vinte contos de reis, capital e juros para lhe ser paga directamente, servindo de plena e geral quitação o recibo que passar da mesma quantia e autorisando desde já o cancellamento da mesma hypotheca como foi dito. E pelo Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Ministro da Fazenda de 19 de Fevereiro de 1916, exarado no processo originado pelo Aviso numero numero 1.134 de 12 de Dezembro de 1912 do Ministerio da Guerra, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade, nem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor por ser venda feita a União. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas João Baptista Gonçalves e Ernesto Sá, presente eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião que a escrevem = Felix

de Sá Nogueira - Pedrino Agapito Fernandes da Veiga, Egidio da Veiga - José Augusto de Freitas - W. S. Leonard - João Baptista Gonçalves - Ernesto Sá - Extrahido em seguida este primeiro traslado. Eu Julio Gomes ajudante juramentado o escrevi. E eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião o subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho publico da verdade. (Assignado) Belisario Fernandes da Silva Tavora. Confere com o original - Commissão de Cadastro, 6 de Junho de 1923. Jorge Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal do Juruá, Acre.

Nota. Registrada no livro 3 E de transcripções das commissões sob nº 1086 a pags. 373.

Carlos Gerardi d'Avila. 2º Escripturario da Delegacia Fiscal em Porto Alegre.